



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS  
COMITÊ DE INVESTIMENTO





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FMPS**  
**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

EXERCÍCIO: 2022

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações subsequentes.

GESTÃO: ANTONIO FRANCISCO F. DOS SANTOS – GESTOR

META ATUARIAL: Indexador: INPC

Taxa de Juros: 4% a.a.

APROVADA EM REUNIÃO CONJUNTA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REALIZADA EM 14/12/2021.

DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES:

Impresso  Meio Eletrônico  Quadro de Publicações



## 1. Introdução

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALHANO-FPS, atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos regimes próprio de previdência social (RPPS), em especial a Resolução CMN N° 3922, de 26 de novembro de 2010, O FPS vem por meio de sua gestão elaborar e implantar a sua Política de Investimentos para o ano de 2022.

A versão elaborada pelo FPS consiste em um instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos. Desta forma, a política de investimentos do FPS definirá:

- O modelo de gestão;
- A estratégia de gestão de recursos;
- Os Parâmetros de rentabilidade perseguidos;
- Os Limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

Destaca-se que a presente política norteia-se na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos ativos. Serve também, como base a todos os normativos internos do RPPS. Algumas medidas devem fundamentar a confecção de tal Política, sendo que a primeira a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas no cálculo atuarial.

Os cenários de investimentos foram traçados a partir das perspectivas para o quadro internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas, tendo como referência as projeções macroeconômicas divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

## 2. Modelo de Gestão

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do FPS, o modelo de gestão adotado é o da GESTÃO PRÓPRIA. A estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., visando igualmente a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado. O FPS poderá



contratar consultoria de valores mobiliários desde que credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), especializada em investimentos junto aos RPPS e sem vínculo com instituição financeira, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlato aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

### 3. Meta Atuarial

A gestão da alocação para o exercício de 2022 entre os Segmentos, têm o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da Taxa da Meta Atuarial (TMA). Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as rotações táticas necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

A definição estratégica das faixas de alocações foi feita qualitativamente, com base nas características gerais de idade média dos participantes, situação atuarial e ainda, com base na TMA acima mencionada e na expectativa de comportamento dos ativos financeiros a longo prazo.

### 4. Estrutura de Gestão de Ativos

#### 4.1 Critérios de Avaliação dos Agentes Financeiros

A escolha das instituições financeiras gestoras de recursos, via Fundos de Investimentos Financeiros abertos e das instituições intermediadoras, as quais deverão, obrigatoriamente, operar no mercado financeiro com autorização do Banco Central (BACEN) e/ou da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), deverão estar credenciados junto O FPS, de acordo com o Processo de habilitação para Credenciamento e Seleção de Gestores, implantada pela Diretora Superintendente em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos, tendo os seguintes critérios básicos:

#### Qualitativos:

- Histórico e características da empresa e dos controladores, levando em consideração a tradição e idoneidade da mesma;
- Estrutura de gestão de recursos segregada de outras áreas com atividades conflitantes;
- Fornecimento de relatórios e informações para o RPPS;

- Processo de *Risk Management*;
- Corpo de profissionais especializados na gestão de recursos de terceiros e *turnover*;
- Especialização para atuação em diversos mercados (RF e RV);
- Controle de risco interno;

#### Quantitativos:

- Avaliação da performance análise de rentabilidade e risco dos seus respectivos fundos;
- Total de recursos administrados;
- Parcela de recursos administrados correspondentes a investidores institucionais;
- Taxas de administração propostas;

#### 4.2 Critérios de Avaliação dos Investimentos

Os investimentos serão definidos com base na avaliação risco / retorno / liquidez no contexto do portfólio global do mercado. Para investimentos em fundos abertos de Renda Fixa, será usado preferencialmente o Índice de Mercado Andima (IMA) e seus sub índices, como parâmetro de rentabilidade e levando-se em consideração as notas técnicas emitidas pela Diretora Superintendente, justificando as alocações, sendo considerado a expertise e o desempenho do gestor escolhido, avaliando o seu histórico na gestão de recursos, pela Diretora Superintendente e Colegiado em suas reuniões ordinárias;

Para os fundos de **Renda Variável**, a rentabilidade dos mesmos, será avaliada pelos índices escolhidos: Ibovespa, IBrX e IBrX-50, onde também serão avaliados pela Diretora Superintendente em suas reuniões mensais.

#### 4.3 Critérios de Definição de Rating

Para avaliação das instituições financeiras gestoras de recursos, fundos de investimentos financeiros abertos e das instituições intermediadoras, serão escolhidos, preferencialmente, classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como "**Investment Grade**", fundamentadas em classificações de risco (*rating*) no **mínimo "BBB+"** conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

#### 4.4 Agentes Custodiantes

De acordo com o art. 17 da Resolução CMN N° 3.922/2010, salvo para aplicações realizadas



por meio de fundos de investimentos, a atividade de agente custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

## 5. Limites para Alocação dos Recursos

A Resolução do CMN N° 3922/2010, define os Limites para Macro Alocação das aplicações financeiras do FPS, conforme tabela no item 7.2.

Os recursos dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I - renda fixa;
- II - renda variável;
- III - investimentos no exterior;
- IV - investimentos estruturados;
- V - fundos imobiliários;
- VI - empréstimos consignados.

São considerados investimentos estruturados:

- a - fundos de investimento classificados como multimercado;
- b - fundo de investimento em participações (FIP); e,
- c - fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso"

### Carteira Prevista de Investimentos – 2022

O FPS optou por uma gestão com perfil mais MODERADO.

### 7.1 Micro Alocação Projetada

Abaixo, segue quadro demonstrativo da Micro Alocação atual dos recursos

FPS PI-2022						
Quadro de Alocação de Recursos						
Segmento	Classe de Ativo	Resolução 4.963/2021 Limites		Alocação aprovada 2022 (%)		
		Mínimo (%)	Máximo (%)	Limite inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Renda Fixa Art. 7º	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0	100	0		100
	cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa - Art. 7º, I, "b"	0	100	50	90	100
	FI Índice de Renda Fixa- Art. 7º, I, "c"	0	100	0		100
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	5	0		5
	FI cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa,-Aberto - Art. 7º, III, a	0	60	0	5	60
	FI de índices RF - Art. 7º, III, b	0	60	0		60
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	0	20	0	5	20
	FI de Índices Renda Fixa cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) Cota Senior- Art. 7º, V, a	0	5	0		5
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"-Aberto - Art. 7º, V, b	0	5	0		5
	FI Art. 3º. Lei no. 12.431, de 24 de junho de 2011- Debêntures - Art. 7º, V, c	0	5	0		5
	Renda Variável	FI em Ações - Art. 8º, I	0	30	0	
FI Índice de Mercado Variável - Art. 8º, II		0	30	0		30
Exterior	fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa - Art Art. 9º, I	0	10	0		10
	fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" - Art Art. 9º, II	0	10	0		10
Estruturados	fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)- Art Art. 10º, I	0	10	0		10
	fundos de investimento em participações (FIP) - Art Art. 10º, II	0	5	0		5
	fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso - Art Art. 10º, III	0	5	0		5
Imobiliário	fundos imobiliários-FII - Art Art. 11º	0	5	0		5
Consignados	Empréstimos Consignados a Segurados - Art 12º	0	5	0		5

#### 7.1.1 Projeção de rentabilidade da Micro Alocação

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior a meta ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de uma taxa de juros de 4% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as



necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos previdenciários e atuariais.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

### 7.1.2 Projeção da Micro Alocação para os próximos 5 anos

FPS PI-2022+ 5 anos			
Quadro de Alocação de Recursos			
Segmento	Classe de Ativo	Resolução 4.963/2021	
		Limites	
		Mínimo (%)	Máximo (%)
Renda Variável Renda Fixa Art. 7º.	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0	100
	cotas de fundos de Investimento classificados como renda fixa - Art. 7º, I, "b"	0	100
	FI Índice de Renda Fixa - Art. 7º, I, "c"	0	100
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	5
	FI cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, Aberto - Art. 7º, III, a	0	60
	FI de índices RF - Art. 7º, III, b	0	60
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	0	20
	FI de Índices Renda Fixa cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) Cota Senior - Art. 7º, V, a	0	5
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"-Aberto - Art. 7º, V, b	0	5
	FI Art. 3º. Lei no. 12.431, de 24 de junho de 2011- Debêntures - Art. 7º, V, c	0	5
Renda Variável	FI em Ações - Art. 8º, I	0	30
	FI Índice de Mercado Variável - Art. 8º, II	0	30
Exterior	fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa - Art Art. 9º, I	0	10
	fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" - Art Art. 9º, II	0	10
Estruturados	fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)- Art Art. 10º, I	0	10
	fundos de investimento em participações (FIP) - Art Art. 10º, II	0	5
	fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso - Art Art. 10º, III	0	5
Imobiliário	fundos imobiliários-FII - Art Art. 11º	0	5
Consignados	Empréstimos Consignados a Segurados - Art 12º	0	5



### 7.1.3 Enquadramentos

Os limites de enquadramento serão os estabelecidos na Resolução CMN 4963/2021, a parcela de investimentos em Renda Fixa, que no caso do FPS será de até 100% dos recursos, na Renda Variável, que poderá aplicar até 30% dos recursos do FPS, a carteira deverá buscar fundos que utilizam como parâmetro de rentabilidade o Ibovespa ou um de seus subíndices quando aprovado limites para o segmento e até 10% em investimentos no exterior.

O RPPS através de sua Diretoria monitorará o mercado financeiro buscando alternativas de diversificação para enquadramento respeitando os limites legais e buscando alcançar a meta de rentabilidade estabelecida nesta política.

Serão considerados como desenquadramento passivo, os limites excedidos em relação a resolução CMN 4963/2021, decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido objeto de ação direta do FPS.

### 7.2 Cenários dos Retornos Esperados

A Diretoria do FPS, após análise das perspectivas internacionais e nacionais, vislumbra os seguintes cenários de retorno do investimento:

Nos cenários apresentados, consideramos uma expectativa de rentabilidade para carteira global do FPS, próxima ao **INPC + 4% a.a.**), conforme o quadro de projeções para 2022. Este resultado, mesmo que não se atinja a meta, é o que será possível com a diversificação que O FPS promoverá na implantação da presente política de investimentos e as limitações impostas pela legislação vigente. Contudo, é importante ressaltar que o quadro acima reflete as **expectativas de mercado** no intervalo de 1 (um) ano, de janeiro a dezembro, e terá que adequar o portfólio do FPS à política a fim de que os resultados esperados possam concretizar-se.

## 6. Vedações

- I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

- III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- IV - praticar diretamente as operações denominadas day-trade, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
- V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão; (Incluído pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)
- VII - aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica; (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
- VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM; (Inciso VIII incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
- IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

## 7. Controles de Riscos

O Gerenciamento do risco será avaliado pela Diretora Superintendente que fará o acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez e de crédito.



### 9.1 Risco de Mercado

O risco de mercado depende do comportamento do preço do ativo em função das condições de mercado. Para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado, seria importante identificar e quantificar fatores que impactam a dinâmica do preço ativo. Pode ser subdividido em algumas grandes áreas, como acionárias, câmbio, juros e mercadorias (*commodities*).

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável e complementado **nessas diretrizes de investimento**. O risco de mercado é estimado, empregando-se determinadas **medidas estatísticas de probabilidade** e correlação para calcular os riscos de cada instrumento e agregá-los para o cálculo de risco de uma carteira. Essas medidas são, basicamente, o **desvio-padrão dos ativos** e as **variâncias e covariâncias**, como medidas de correlação entre os retornos dos ativos da carteira.

### 9.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser definido como o risco de perdas devido à incapacidade de desfazer rapidamente uma posição, ou obter financiamento, devido às condições de mercado. Como exemplos de risco de liquidez podem-se mencionar as operações com carteiras de Eurobonds brasileiros, ações de segunda e terceira linhas, alguns contratos futuros negociados na BM&F etc.; outros ajustes de margem que venham a consumir a liquidez da instituição.

### 9.3 Risco de Crédito

O risco de crédito está relacionado a possíveis perdas quando um dos contratantes não honrar seus compromissos. Perdas, neste contexto, correspondente aos recursos que poderão não ser recebidos. Quando uma empresa sofre redução do seu *rating* de crédito, a elevação do seu risco percebido é notada e o valor dos seus papéis negociados em mercados secundários é reduzido, em decorrência da elevação da taxa de desconto dos títulos. A deterioração do crédito pode provocar perdas, ainda que a situação de inadimplência não tenha se verificado de fato.

### 9.4 Risco de Descasamento (Ativo / Passivo)

Para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do RPPS. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do RPPS.

## 8. Critérios de Avaliação de Aplicações e Resgates

### 10.1 Critério de Avaliação para Aplicação

Na aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos e valores



mobiliários, conforme disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução 3922/2010, o responsável pela gestão deverá aplicar o processo de habilitação para credenciamento padrão AMBIMA e observar os critérios desta Política de Investimento, conforme item 4, adotando elevado padrão técnico e transparência como referência, antes do efetivo fechamento da operação.

#### 10.2 Critério de Avaliação para Resgate

Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social aplicados no mercado financeiro, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução cmn 4963/2021, desenquadrado com esta Política de Investimentos e/ou com rentabilidade abaixo das expectativas nas avaliações e análises efetuadas pelo comitê de investimentos, poderão ser realocados, dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar o capital investido do RPPS e a superação da sua meta atuarial (TMA).

#### 9. Critérios de Avaliação e Acompanhamento dos Investimentos

A avaliação de desempenho do FPS será feita pelo Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos, juntamente com a Diretora Superintendente, mensalmente, elaborando relatórios mensais e trimestrais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo FPS. Semestralmente, no mínimo, elaborar o relatório de avaliação do desempenho, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

#### 11.1 Controle Internos

O FPS deverá, antes de efetivar suas aplicações de recursos, verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto à legislação vigente, o histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade compatível com a meta atuarial, existência de registro nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do FPS deverá manter monitoramento contínuo dos investimentos em relação à sua meta atuarial, identificando aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis ajustes na carteira.

O Comitê de Investimentos do FPS deverá participar do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros disponíveis. Dentre suas atribuições, temos as seguintes:

- Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;



- Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- Observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Deverá pautar sua atuação na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

Para análise dos investimentos serão elaborados relatórios trimestrais de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Tais relatórios deverão ser arquivados e disponibilizados aos segurados, órgãos de controle externo (TCM, MPS, CMP e outros) e também publicados no site do FPS.

#### 10. Disposições Gerais

Atendendo ao disposto no artigo 4º da Resolução cmn 4963/2021, o relatório da política de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamente, bem como as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

##### 12.1 Vigência

O prazo de vigência desta Política de Investimentos compreende o período de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2022 à 31/12/2022.

##### 12.2 Reavaliações

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que não estiverem de acordo com as diretrizes de investimento ou em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos para devida avaliação.

A política de investimentos foi desenvolvida, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses e poderá, JUSTIFICADAMENTE, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação.

##### 12.3 Formas de Divulgação

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser



disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através de web site, mural, ou outras formas de divulgação do FPS.

#### 12.4 Responsabilidade do Gestor dos Ativos

O FPS terá como gestor de recursos do RPPS, pessoa física vinculada ao ente federativo e a unidade gestora do regime (preferencialmente) como servidor titular de cargo efetivo, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no Mercado brasileiro de capitais. Assinará, conjuntamente com a Diretora-Executiva do FPS, nas decisões de alocações dos recursos financeiros.

#### 12.5 Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2022, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica – COPOM e o Relatório de Mercado - FOCUS, O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

As disposições gerais completam os quesitos para o encerramento da Política de Investimentos. Destaca-se que esta política anual de investimentos dos recursos do FPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes da sua implementação. Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, conforme prevê a Resolução CMN 4963/2021 e suas alterações.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes.

Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, no prazo de trintadias, contados da data da sua aprovação.

Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado pelo representante do Ente Federativo, pelo representante da Unidade Gestora do RPPS e pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

É parte integrante desta Política de Investimentos cópia da Ata do comitê gestor de investimentos, que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.



#### 12.6 Deliberações do Presidente

- A Política de Investimentos terá vigência por um ano, após devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos do FPS e sua Direção Executiva, mantendo as premissas básicas de curto/médio prazo;
- O planejamento da política de investimento foi realizado, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses;
- Revisões extraordinárias deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação;
- Esta política de investimentos será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da municipalidade e no átrio do Paço Municipal, no máximo 30 (trinta) dias após a sua aprovação;
- Durante o ano de 2022 deverá ser mantido o processo de certificação dos membros do Comitê de Investimentos e do CMP, os quais deverão estar qualificados para o acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.  
A comprovação da certificação, ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos e do DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos;
- As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com O FPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados;
- Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e as Portarias MPS nº 519/11 e 440/13 do MPS.

PALHANO, 14 de dezembro de 2021.



ANTÔNIO FRANCISCO F. DO SANTOS  
GESTOR

Antônio Francisco F. dos Santos  
Secretário da Educação  
Portaria: 059/2017

Conselho Municipal de Previdência

*Colúbele Figueira Lima Filho*

CMP-Membro

*Márcia Santos Soares da Silva*

CMP-Membro

*Perpetua Tereza de Oliveira*

CMP-Membro

*Julio Eváudio da Costa Jr.*

CMP-Membro

CMP-Membro

*José Eváuredo de Lima*

CMP-Membro

*Manoel Bezerra do Nascimento*

CMP-Membro

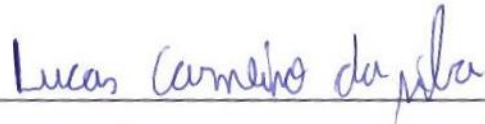


Comitê de Investimentos



---

Comitê de Investimentos-Membro



---

Comitê de Investimentos-Membro

